



RESOLUÇÃO N° 136 - CEPEX/2006

“OFERECE REOPÇÃO DE CAMPUS OU DE CURSO AOS CANDIDATOS APROVADOS NOS PROCESSOS SELETIVOS 02/2005 E 03/2006, PARA O CURSO DE MATEMÁTICA/PARACATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Reitor e Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPEX da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES**, **Professor PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, **“ad referendum”** do plenário daquele órgão colegiado superior, **considerando:**

- *o disposto nos itens 6.14 e 11.1 do Edital do Processo Seletivo 03/2006;*
- *que o resultado da soma do número de candidatos aprovados nos Processos Seletivos 02/2005 e 03/2006, para o Curso de Matemática/Paracatu foi inferior a dois terços das vagas oferecidas, o que impossibilita a formação da turma;*
- *a existência de vagas remanescentes do Processo Seletivo 03/2006 nos cursos de Pedagogia/Paracatu (06 vagas) e Matemática/São Francisco (10 vagas);*
- *a impossibilidade de ocorrência de prejuízos a terceiros, face à inexistência de candidatos classificados em lista de espera para os referidos cursos;*
- *a necessidade de serem resguardados os interesses da comunidade pelo ensino acadêmico desta Instituição Pública;*
- *a responsabilidade desta Instituição Pública pela gestão dos recursos públicos nela alocados;*
- *o “princípio da autonomia didático-pedagógica, administrativa e financeira” das universidades, disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,*

RESOLVE:

Art. 1º. OFERECER a possibilidade de reopção de Campus ou de curso para os 12 (doze) candidatos aprovados nos processos seletivos 02/2005 e 03/2006 para o curso de Matemática/Paracatu.

Parágrafo Único: A reopção de que trata o artigo 1º somente poderá ser requerida para aproveitamento das vagas remanescentes nos cursos de Pedagogia/Paracatu e de Matemática/São Francisco.

Art. 2º. DETERMINAR que o aproveitamento das vagas a que se refere o artigo anterior será efetuado priorizando o maior número de pontos obtidos pelos candidatos nos Processos Seletivos 02/2005 e 03/2006.

Art. 3º. ESTABELECER que as inscrições e matrículas dos candidatos de que trata o artigo 1º desta Resolução serão feitas nas datas abaixo relacionadas:

- **Inscrição dos candidatos:** 01 e 02/08/2006;
- **Análise das solicitações pela Pró-Reitoria de Ensino:** 03/08/2006;
- **Publicação do resultado do processo:** 04/08/2006;
- **Matrícula/reopção de matrícula dos candidatos selecionados:** 07/08/2006.

Art. 4º. As matrículas serão efetivadas na Secretaria Setorial do Campus da UNIMONTES em Paracatu.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, 31 de julho de 2006.

Professor Paulo César Gonçalves de Almeida

REITOR E PRESIDENTE DO CEPEX